



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	7
Outros atos .....	7
<b>Outros Atos</b> .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 3.002, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.969 de 13 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 894.738,20 (Oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 521 - 10.301.0022.2235.0000 SALDO EMENDA C.GIANNAZI ESTADUAL..... 19.252,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 522 - 10.301.0022.2236.0000 SALDO EMENDA R. MADALENA - ESTADUAL..... 1.963,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 523 - 10.301.0022.2237.0000 EMENDA ATAIDE T. ESTADUAL 80.000,00..... 80.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 524 - 10.301.0022.2238.0000 EMENDA C.GIANNNAZI ESTADUAL 100.000..... 70.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 525 - 10.301.0022.2238.0000 EMENDA C.GIANNNAZI ESTADUAL 100.000..... 30.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Ficha: 526 - 10.301.0022.2239.0000 EMENDA PATRICIA GAMA ESTADUAL 80.000,00... 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Ficha: 527 - 10.301.0022.2240.0000 SALDO EMENDA RELATOR FEDERAL 250.000..... 145.472,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 528 - 10.301.0022.2240.0000 SALDO EMENDA RELATOR FEDERAL 250.000..... 100.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Ficha: 529 - 10.301.0022.2241.0000 SALDO EMENDA DE RELATOR FEDERAL 100.000..... 704,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 530 - 10.301.0022.2241.0000 SALDO EMENDA DE RELATOR FEDERAL 100.000..... 500,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Ficha: 531 - 10.301.0022.2243.0000 SALDO EMENDA IVAN VALENTE FED. 200.000..... 105.683,20  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 532 - 10.301.0022.2196.0000 AUX.ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID 19..... 26.414,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 533 - 10.301.0022.2211.0000 INFORAMTIZAÇÃO APS..... 139.250,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE  
 Ficha: 519 - 20.601.0026.1220.0000 CONVENIO COZINHA ALIMENTO..... 85.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Ficha: 520 - 20.601.0026.1220.0000 CONVENIO COZINHA ALIMENTO..... 10.500,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**TOTAL R\$ 894.738,20**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro Apurado em balanço Patrimonial no valor de R\$ 894.738,20

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LEI MUNICIPAL Nº 3.003, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 3 de 15

Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.969 de 13 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2022 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 611.659,95** (Seiscentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 155 - 10.301.0022.2074.0000 PROGRAMA SORRIA SAO PAULO (BLOCO 1) ..... 39.645,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 157 - 10.301.0022.2105.0000 QUALIS MAIS..... 125.012,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 162 - 10.301.0022.2106.0000 PAB ESTADUAL..... 140.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 166 - 10.301.0022.2107.0000 GLICEMIA..... 5.540,95  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 168 - 10.301.0022.2209.0000 INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS..... 127.266,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 170 - 10.301.0022.2209.0000 INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS..... 37.237,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Ficha: 181 - 10.301.0022.2213.0000 ORGANIZAÇÃO ASSIST. FARMACEUTICA..... 136.959,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL R\$ 611.659,95**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício do ano de 2022 no valor de R\$ 611.659,95.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

**Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 030, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023 que especifica e dá outras providências.”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.002, de 11 de abril de 2023, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 894.738,20** (Oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 521 - 10.301.0022.2235.0000 SALDO EMENDA C.GIANAZI ESTADUAL..... 19.252,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 522 - 10.301.0022.2236.0000 SALDO EMENDA R. MADALENA - ESTADUAL..... 1.963,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 523 - 10.301.0022.2237.0000 EMENDA ATAIDE T. ESTADUAL 80.000,00..... 80.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 524 - 10.301.0022.2238.0000 EMENDA C.GIANNAZI ESTADUAL 100.000..... 70.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 525 - 10.301.0022.2238.0000 EMENDA C.GIANNAZI ESTADUAL 100.000..... 30.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Ficha: 526 - 10.301.0022.2239.0000 EMENDA PATRICIA GAMA ESTADUAL 80.000,00... 80.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Ficha: 527 - 10.301.0022.2240.0000 SALDO EMENDA RELATOR FEDERAL 250.000..... 145.472,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 528 - 10.301.0022.2240.0000 SALDO EMENDA RELATOR FEDERAL 250.000..... 100.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Ficha: 529 - 10.301.0022.2241.0000 SALDO EMENDA DE RELATOR FEDERAL 100.000..... 704,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 530 - 10.301.0022.2241.0000 SALDO EMENDA DE RELATOR FEDERAL 100.000..... 500,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Ficha: 531 - 10.301.0022.2243.0000 SALDO EMENDA IVAN VALENTE FED. 200.000..... 105.683,20  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 532 - 10.301.0022.2196.0000 AUX.ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID 19..... 26.414,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 Ficha: 533 - 10.301.0022.2211.0000 INFORAMTIZAÇÃO APS..... 139.250,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 4 de 15

Ficha: 519 - 20.601.0026.1220.0000 CONVENIO COZINHA ALIMENTO..... 85.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 520 - 20.601.0026.1220.0000 CONVENIO COZINHA ALIMENTO..... 10.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL R\$ 894.738,20**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro Apurado em balanço Patrimonial no valor de R\$ 894.738,20

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### DECRETO Nº 031, DE 11 DE ABRIL DE 2023

*“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023 que especifica e dá outras providências.”*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.003, de 11 de abril de 2023, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 611.659,95** (Seiscentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

#### Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 155 - 10.301.0022.2074.0000 PROGRAMA SORRIA SAO PAULO (BLOCO 1) ..... 39.645,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 157 - 10.301.0022.2105.0000 QUALIS MAIS..... 125.012,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 162 - 10.301.0022.2106.0000 PAB ESTADUAL..... 140.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 166 - 10.301.0022.2107.0000 GLICEMIA..... 5.540,95

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 168 - 10.301.0022.2209.0000 INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS..... 127.266,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 170 - 10.301.0022.2209.0000 INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS..... 37.237,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 181 - 10.301.0022.2213.0000 ORGANIZAÇÃO ASSIST. FARMACEUTICA..... 136.959,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL R\$ 611.659,95**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício do ano de 2022 no valor de R\$ 611.659,95.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 308, DE 11 DE ABRIL DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória às servidoras abaixo relacionadas, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor	Cargo	Dias
Elisandra de Freitas	Auxiliar de Serviços	13/04/2023, 14/04/2023, 17/04/2023,
Loppe	Gerais	18/04/2023, 19/04/2023 e 20/04/2023.
Lucinei Aparecida	PEB I	30/03/2023, 31/05/2023, 30/06/2023,
Zanutto		11/10/2023 e 01/11/2023.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 309, DE 11 DE ABRIL DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 5 de 15

Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Prorrogar, a partir de 07 de abril de 2023, a contratação de **MÁRCIA OLIVEIRA LIMA CASSIANO**, RG 33.596.012-1, Monitor de Transporte Escolar, contratada através da Portaria nº. 260/2022, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 06 de abril de 2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2023

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** S.R. SANCHEZ CONSTRUTORA - EPP

**Objeto:** Reforma em um galpão - Antiga Fepasa, por empreita global

**Valor:** R\$ 289.740,31

**Assinatura:** 31/03/2023

**Vigência:** 12 meses

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 04/2023

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº 116/2022

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** CRAVATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Aditar o contrato para adicionar o valor de R\$ 45.088,03 passando o valor do contrato para R\$ 650.375,57, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**Assinatura:** 05 de abril de 2023.

**Modalidade:** Tomada de Preços nº. 15/2022

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 120/2022

**Locatário:** Município de Santo Anastácio

**Local:** CRAVATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

**Objeto:** Aditar o referido contrato, objetivando a

prorrogação do prazo de execução contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, visto que há previsão contratual.

**Assinatura:** 04/04/2023.

**Modalidade:** Dispensa nº. 18/2022

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### CONVOCAÇÃO

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, as abaixo relacionadas para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **12 e 13 de abril de 2023**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16hrs, objetivando o preenchimento de **03 (três) vagas** para o cargo de **PEB I** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso as candidatas resolvam DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

As admitidas serão regidos pela Lei Municipal Complementar 54/2009 e posteriores alterações.

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Ana Lúcia de Souza	PEB I	29º
Izabela Jerez Silva	PEB I	30º
Gabriela Brambilla de Oliveira	PEB I	31º

Santo Anastácio, 05 de abril de 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **13 e 14 de abril de 2023**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13:30hrs às 16h, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** nesta municipalidade, tendo em vista a aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 6 de 15

dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Mariele Aparecida de Araujo Moreira	Auxiliar de Enfermagem	10º

Santo Anastácio, 10 de abril de 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 7 de 15

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Outros atos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 220 – Centro

Fone: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

#### RELAÇÃO TRIMESTRAL DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E OU CONTRIBUIÇÕES, REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2023.

NOME DA ENTIDADE (Completo)	ENDEREÇO (rua, nº e cidade)	VALOR	DATA DO PGTO	LEI,DECRETO CONCESSÓRIO	ESPECIFICAÇÃO
<b>APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS</b>	Rodovia Raposo Tavares, Trevo Rodoviário, km 597 - Santo Anastácio	R\$ 46.000,00	24/03/2023	Termo de Co laboração nº 01 2021	Assistência aos Excepcio- nais
		R\$ 46.000,00	24/03/2023		
		R\$ 46.000,00	24/03/2023		
		R\$ 31.833,33	24/03/2023		
		R\$ 31.833,33	24/03/2023		
		R\$ 31.833,34	24/03/2023		
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 233.500,00</b>				

<b>CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁ RIA</b>	Rua Irmãs Missionárias, nº 166 - Santo Anastácio	R\$ 8.111,75	28/03/2023	Termo de Co laboração nº 02 2021	Assistência Social, Comunitária e Humana
		R\$ 8.111,75	28/03/2023		
		R\$ 8.111,75	28/03/2023		
		R\$ 32.448,00	28/03/2023		
		R\$ 32.448,00	28/03/2023		
		R\$ 32.488,00	28/03/2023		
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 121.679,25</b>				



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 220 – Centro

Fone: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 8 de 15

<b>HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA</b>	Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328 - Santo Anastácio	R\$ 185.000,00	17/02/2023	Termo de Colaboração nº 05 2021	Custeio e Manutenção da Saúde
		R\$ 185.000,00	17/02/2023		
		R\$ 185.000,00	21/03/2023		
		<b>TOTAL .....</b> R\$ <b>555.000,00</b>			

<b>ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA</b>	Av. 9 de Julho, nº 853 - Santo Anastácio	R\$ 39.844,88	27/03/2023	Termo de Colaboração nº 04 2021	Cuidar, amparar moral e materialmente
		R\$ 39.844,88	27/03/2023		
		R\$ 39.844,88	27/03/2023		
		<b>TOTAL .....</b> R\$ <b>119.534,64</b>			



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 220 – Centro

Fone: (18) 3263-9422 – Fone/Fax: (18) 3263-9426

CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo

CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento

e-mail: pmsantoanastacio@gmail.com / gabinetesantoanastacio@hotmail.com

<b>LAR DE MENORES "DR ARTHUR RAMOS"</b>	Estrada para Piquerobi, s/nº Km 2, Bairro da Biquinha, Santo Anastácio	R\$ 12.979,20	27/03/2023	Termo de Colaboração nº 03 2021	Trabalhar em prol da recuperação e estruturação familiar
		R\$ 12.979,20	27/03/2023		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 9 de 15

	R\$	12.979,20	27/03/2023		
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>38.937,60</b>			

**TOTAL DO 1º TRIMESTRE..... R\$ 1.068.651,49**

SANTO ANASTÁCIO, 10 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES  
Prefeito Municipal  
RG 2.315.826-8 - CPF 158.513.628/04

LEANDRO AP. CAVALIERI MARTINS  
CONTADOR  
CPF 301.773.018-21 - CRC 1SP 249045/O-7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 10 de 15

### Outros Atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220 – Telefone: (18) 3263-9422

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam os contribuintes, proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023, cujos carnês do referido tributo encontram-se disponíveis no Setor de Cadastro desta Prefeitura para serem retirados. Na oportunidade, esclarecemos que mesmo a retirada do carnê ocorrendo fora do prazo de vencimento, o tributo estará sujeito aos acréscimos legais.

Nº. Cadastro	Zona	Setor	Quadra	Lote	Contribuinte	Endereço do Imóvel
721100	004	013	0002	0001	Adilson Gonçalves de Moura e Vilma Vieira da Costa	Rua José Lutti
67560	001	003	0012	0022	Alderice de Camargo Lopes e outros	Rua Dirceu Pinheiro, 68
273400	002	007	0001	0041	Alvina Maria Feba	Rua Francisco Bressa, 215
839800	004	003	0010	0024	Ana Lúcia Portel	Rua João Crepaldi, 149
747900	005	001	0006	0002	Anastácio Andrade Figueiredo	Rua Irineu Felisberto Morales
412700	003	008	0006	0007	André Aparecido da Silva Honório	Rua Antônio Miguel, 110
770500	005	002	0002	0003	Anny Carolini Almeida de Andrade	Rua Divaldo Scarim, 65
552600	004	008	0007	0007	Antônio Batista da Silva	Rua Paschoal Lombardi, 105
344500	003	005	0010	0008	Antônio Bernardino de Freitas	Rua Pe. Antônio Velasco Aragon
311800	003	002	0009	0001	Antônio de Almeida Saraiva	Rua Manoel Antônio Farias, 186
426500	004	003	0001	0001	Antônio Oliveira Silva	Rua Dr. Mário Soares, 146
482900	004	005	0009	0007	Aparecido Correia dos Santos	Rua Osvaldo Paixão, 88
109810	001	006	0009	0001	Arivelto Pereira de Souza	Rua Regueira, 60
741500	005	001	0002	0015	Associação Habitar do Jardim Bela Vista II	Rua Maria Vital de Jesus
489000	004	005	0012	0001	Augusto César Fajonni	Rua Maria Olivia, 26
730900	004	013	0005	0017	Aurora Barbosa dos Santos	Rua Antonio Manoel Frutuoso
317500	003	002	0012	0005	Benedicto José da Silva Espólio	Rua João Salum, 31
414000	003	008	0007	0003	Benedicto José da Silva Espólio	Rua Marcos A. Soares de Assunção, 80
354800	003	006	0002	0001	Benedicto José da Silva Espólio	Rua Pe. Antônio Velasco Aragon, 1324
453000	004	004	0002	0017	Benedito André de Oliveira Espólio	Rua Pe. Antônio Velasco Aragon, 855
145600	001	007	0015	0001	Cícera Pedro dos Santos	Rua Beija-Flor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 11 de 15

879600	002	004	0005	0013	Cintia Barreto de Oliveira	Rua Otávio Facholi, 620
542800	004	008	0001	0005	Claudio Aparecido da Silva	Rua Paschoal Lombardi, 15
133500	001	007	0010	0003	Cleonice da Silva	Rua Engenheiro Wendell
769900	005	002	0001	0006	Cristiano dos Santos Neves e Simone O. de Souza	Rua Dr. Costa Manso
447000	004	003	0012	0014	Dalva Maria do Nascimento	Travessa Pedro Pereira Nantes, 34
271200	002	006	0008	0010	Damião Oliveira Santana Espólio	Rua Joaquim Nabuco, 67-B
215000	002	003	0005	0016	Delmário Pimentel Neto e outros	Rua Joaquim Nabuco, 100
371130	003	006	0011	0016	Dircenéia de Oliveira	Rua Sebastião da Silva
277400	002	007	0004	0007	Edmara Cristina de Almeida	Rua Francisco Bressa, 151
347900	003	005	0012	0009	Elisabete Ribeiro Souza e Nilton Sérgio Souza	Rua José Benedito Dinis, 17
753100	002	005	0009	0022	Érica de Oliveira	Rua Otávio Facholi, 776
265400	002	006	0005	0019	Eugênio Massu de Oliveira	Rua Rui Barbosa, 52-A
17500	001	001	0009	0009	Eneida Geraldo Sanches	Rua João Salum, 415
884100	005	003	0003	0001	Fernando Zanutto Garcia	Rua José Manzano Munhoz
612920	002	004	0011	0020	Flávia Bispo dos Santos Maldonado	Rua Vereador João Lima de Souza, 434
637200	004	009	0017	0003	Flávio Antônio Neves e outro	Rua Pe. Eugênio Sanches
443800	004	003	0011	0001	Francisco Costa	Rua Irmãs Missionárias, 680
242100	002	005	0004	0005	Francisco Ricardo da Fonseca	Rua Castro Alves, 47
43900	001	002	0011	0010	Francisco Tunes Sala Espólio	Rua Rui Barbosa, 967
222700	002	003	0009	0005	Gabriel Rodrigues de Souza	Rua Joaquim Nabuco, 45
625800	004	009	0009	0001	Gonçalo Simplício dos Santos	Rua Pe. Eugênio Sanches, 340
222600	002	003	0009	0004	Gyslaine Domingas Biava Guariento	Rua Joaquim Nabuco, 53
63800	001	003	0011	0003	Heliodoro Alves de Menezes Espólio	Rua Piratininga, 231
148500	001	007	0015	0030	Ionice da Silva	Rua Arapongas, 33
356700	003	006	0003	0002	Iracema Prampero	Rua João Tranchesi, 286
461900	004	004	0009	0010	Irene da Silva Santos	Rua Dr. Mário Soares, 459
77600	001	005	0003	0008	Jair da Silva	Rua Osvaldo Cruz, 973
422300	004	002	0007	0010	Jefferson Cleber Caetano da Silva	Rua Engenheiro Maylaski, 138-A
493700	004	006	0002	0006	Jéssica Ferreira Santos	Rua Olavo Bilac, 785
172500	002	001	0002	0011	João César dos Reis Vassimon e outros	Avenida D. Pedro II, 433
786500	005	002	0014	0008	João de Deus dos Santos	Rua Dr. Caetano Mauricio Faria Falcão
415082	004	001	0006	0001	João Saraiva	Rua José Calbente, 15
223000	002	003	0009	0008	Joaquim de Paulo Espólio	Rua Joaquim Nabuco, 13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 12 de 15

53400	001	003	0005	0006	Joaquim Gregório Farto	Avenida José Bonifácio, 593
848800	001	001	0013	0028	José Antônio Estevan	Rua Joaquim Nabuco, 1180
170900	001	008	0003	0008	José Aparecido Gonçalves	Rua Osvaldo Cruz, 1700
221600	002	003	0008	0017	José Gabriel Martins	Rua Joaquim Nabuco, 6
354900	003	006	0002	0002	José Felipe Espólio	Rua Pe. Antônio Velasco Aragon, 1334
291205	003	001	0001	0052	José Luiz Costa Franco	Rua Dr. Costa Manso, 764
354600	003	006	0001	0010	José Luiz Costa Franco	Rua João Tranchesí
14100	001	001	0007	0017	José Luiz Costa Franco	Rua Engenheiro Maylaski, 732
301800	003	002	0003	0018	José Luiz Costa Franco	Rua Engenheiro Wendell
98100	001	005	0014	0013	José Ribeiro e Osvaldo Ribeiro Espólio	Rua Thiers, 87
90500	001	005	0010	0001	Julia Scripchenko Gonçalves e outros	Rua Thiers, 201
363400	003	006	0007	0008	Julinda Silva Santos e outro	Rua Pe. Antônio Velasco Aragon, 1295
202500	002	002	0011	0007	Lucimara Figueiredo	Rua Barão do Rio Branco, 53
258600	002	006	0002	0018	Luis Fernando de Lima Correia	Rua Joaquim Nabuco, 278
250800	002	005	0012	0001	Luiz Carlos Segundo da Silva	Rua Otávio Facholi, 817
603500	004	008	0015	0012	Luiz Ferreira de Lima	Rua Francisco Alves de Oliveira, 200
104300	001	006	0004	0006	Luiz Garrido Espólio	Rua João Toledo, 153
224300	002	004	0001	0004	Lydia Infante	Rua Antônio de Souza Barbeiro, 270
793500	005	002	0019	0009	Márcio Aparecido Taschini Lima	Rua Pedro Alves Guimarães
427000	004	003	0001	0006	Marcos Antônio da Silva Espólio	Rua Antônio de Souza Barbeiro, 979
159700	001	007	0021	0002	Margarida Raimunda de Lima Espólio	Rua Araras, 30
450900	004	004	0001	0018	Maria Alves da Silva Ferreira	Rua João Crepaldi, 644
59800	001	003	0009	0001	Maria Aparecida Ambrosio Ibanheis e outros	Rua Miguel Benito Perez
181000	002	001	0009	0010	Maria Carmen Garcia Fernandes	Rua Joaquim Nabuco, 427
99900	001	006	0001	0007	Maria Cristina Castro Campos e Luís Augusto Castro	Avenida José Bonifácio, 1089
103100	001	006	0003	0006	Maria Cristina Castro Campos e Luís Augusto Castro	Avenida José Bonifácio, 1283
828000	002	008	0006	0013	Maria de Fátima Alexandre da Silva	Rua Diogo José Castelão, 10
79600	001	005	0003	0028	Maria de Lourdes Kubinyete	Avenida José Bonifácio, 994
77200	001	005	0003	0004	Maria de Lourdes Kubinyete e outros	Rua Piratininga, 21
260900	002	006	0003	0018	Maria de Oliveira Silva	Rua Rui Barbosa, 130-A
422800	004	002	0002	0012	Maria do Carmo Gonçalves de Carvalho	Rua João Crepaldi, 86
329409	003	004	0017	0006	Maria Elena de Oliveira	Rua Gabriel Galhardi, 25
2600	001	001	0002	0010	Mariano Arcas Espólio	Rua Dr. Costa Manso, 521



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 13 de 15

603600	004	008	0015	0013	Marinelsa Pereira de Souza	Rua Deolindo Guimarães, 120
798000	004	002	0007	0018	Mário Prampero e Neide Ózio Prampero	Rua José Nogueira Filho, 150
415086	004	001	0006	0003	Marisa da Silva Andrade	Rua José Calbente, 35
175900	002	001	0005	0011	Marli Cantalejo Munhoz Tsutsumi	Rua Pe. Antônio Velasco Aragon, 647
276100	002	007	0003	0020	Neusa Acosta Rodrigues Balisardo e outros	Rua Júlio Prestes, 119
258500	002	006	0002	0017	Neusa Acosta Rodrigues Balisardo e outros	Rua Joaquim Nabuco, 268
544000	004	008	0002	0001	Nicodemos Braz da Silva	Rua Alberto Memari Filho, 405
268060	002	006	0006	0024	Oscar Pivoto	Rua Joaquim Nabuco, 106
6000	001	001	0003	0020	Osório Rodrigues de Araujo e outros	Rua Rui Barbosa, 794
381100	003	006	0020	0002	Paulino de Oliveira Melo	Rua Dr. Costa Manso, 1255
636918	004	009	0015	0009	Paulo Pereira da Silva Espólio e Maria de Lourdes	Rua Martin Ozores Rodrigues, 75
741800	005	001	0003	0003	Pedro Minelli	Rua Maria Vital de Jesus
655200	004	011	0003	0015	Rafaela Torquato de Agostini	Rua Filadelfio Alves Filho, 15
249600	002	005	0010	0011	Rita Maria da Silva Vieira Espólio	Rua Alvares de Azevedo, 267-B
600300	004	008	0012	0004	Rivaldo Baratella	Rua Brasil, 155
203300	002	002	0011	0015	Roberto Cardoso dos Santos	Rua Osvaldo Cruz, 28
610900	001	003	0006	0028	Robson de Oliveira Barreto	Travessa Antônio Falcon, 35
215420	002	003	0005	0021	Rodrigo Lucas Quintino Martins	Rua Irmãs Missionárias, 507
201000	002	002	0010	0007	Rosa Amado Ribas Kupfer	Rua Rui Barbosa, 179
468700	004	005	0003	0002	Rosa Favareto Tebar e outros	Avenida 9 de Julho, 1052
611300	002	004	0011	0002	Rosa Maria Marques	Rua Osvaldo Cruz, 97
126350	001	007	0006	0031	Roseli Alves Martins	Rua Tucanos, 51
251100	002	005	0012	0004	Terezinha Ferreira Martins	Rua Otávio Facholi, 777
427300	004	003	0001	0009	Terezinha Nery Macedo	Rua Kunitoch Myazi, 170
723600	004	013	0002	0026	Vladimir Felipe Panullo e Aparecida Santana Panullo	Rua Pedro Frutuoso, 15
884200	002	003	0004	0022	Waldomiro Torquato	Rua Santos Dumont, 277

Observação: Caso o carnê já tenha sido retirado, favor desconsiderar esta Notificação.

Santo Anastácio, 30 de março de 2023.

Setor de Cadastro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 14 de 15



### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rui Barbosa nº 311 – Centro (Fone :3263-2288-Fax:3263-1874)

e-mail: [semecsantoanastacio@gmail.com](mailto:semecsantoanastacio@gmail.com)



### Resolução SEMED 003/2023

Institui o Projeto Recuperação e Reforço para Alfabetização e aprofundamento diferenciados por níveis de aprendizagem do 2º aos 5º anos do ensino fundamental.

A Secretária da Educação do Município de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o impacto negativo da pandemia sobre a aprendizagem dos estudantes, especialmente com relação à alfabetização e ao letramento matemático, com 18% de alunos não alfabetizados nas salas de 2º ao 5º ano dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Santo Anastácio;
- a necessidade de garantir a alfabetização de todos os estudantes até o 2º ano do ensino fundamental de acordo a meta 5 do Plano Municipal de Educação: “alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental” mesmo em contexto de pandemia e pós pandemia;
- os resultados do SARESP 2021 (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) que evidenciam acentuada queda na proficiência dos estudantes, especificamente do 2º e 5º ano do ensino fundamental;
- os impactos positivos nos níveis de aprendizagem nos estudantes dos 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental, obtidos pelo projeto de Recuperação instituído no ano 2022 seguindo os parâmetros do projeto SEDUC-SP “Aprender Juntos”;
- o aumento da heterogeneidade de níveis de aprendizagem em que se encontram os estudantes de uma mesma turma, considerando fatores como acesso à tecnologia em casa e apoio dos responsáveis para os estudantes que aumentaram as desigualdades educacionais;
- a necessidade de oferecer apoio diferenciado por níveis de aprendizagem aos estudantes do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, especialmente àqueles que foram mais prejudicados pelos efeitos da pandemia na sua aprendizagem.
- E tendo como base as Resoluções SEDUC 96, de 08-10-2021 e SEDUC Nº 26, de 11-04-2022;

Resolve:

**Artigo 1º** - Instituir o Projeto de Recuperação e Reforço para Alfabetização e aprofundamento diferenciados por níveis de aprendizagem do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental das escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Santo Anastácio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 570

Página 15 de 15

**Artigo 2º** - O Projeto de Recuperação e Reforço para Alfabetização tem como objetivo consolidar habilidades dos estudantes do 2º ao 5º anos do Ensino Fundamental ligadas à aquisição do sistema de escrita e sua capacidade de ler, compreender e produzir textos orais e escritos e, também, ao letramento matemático, necessárias para que possam seguir sua trajetória escolar com sucesso.

**Parágrafo único** - Os professores de referência devem atuar em conjunto para promover o desenvolvimento dessas habilidades nos demais momentos que as turmas da sala estão juntas.

**Artigo 3º** - As escolas poderão reagrupar temporariamente os estudantes de diferentes turmas e/ou anos/séries durante parte do tempo de acordo com níveis de aprendizagem semelhantes, para o desenvolvimento de atividades diferenciadas conforme as necessidades de cada grupo.

**Parágrafo único** - O reagrupamento de estudantes poderá ocorrer:

- I. No modelo do projeto da SEDUC- SP "Aprender Juntos": durante aulas presenciais no período regular de aulas, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe, e poderá contar com apoio complementar de docente adicional contratado do processo seletivo especificamente para este fim;
- II. Caberá ao professor regente, na classe/turma de origem do estudante, realizar o registro de frequência dos estudantes nos respectivos Diários de Classe, durante os dias de reagrupamento.
- III. Os reagrupamentos devem ser flexíveis e temporários, sendo revistos à medida que os estudantes avancem na aprendizagem.

**Artigo 4º** - A equipe gestora da escola poderá publicar orientações complementares necessárias à implementação do presente projeto.

**§ 1º** - O trabalho dos professores durante os dias de reagrupamento será organizado pela equipe gestora das escolas, em diálogo com os docentes e de acordo com o perfil dos professores e estudantes.

**§ 2º** - Caberá ao professor regente, na classe/turma de origem do estudante, realizar o registro de frequência dos estudantes, durante os dias de reagrupamento.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23 de março de 2023.

  
**LEILA LOPES CORSALETTI**  
Secretária Municipal de Educação



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 32fd-2b26-4c4c-07ce

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 570, ano IV, veiculado em 12 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 12/04/2023 às 08:02:13 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/32fd-2b26-4c4c-07ce>